GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023277.989.25-7 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Ferdinando Roberto Carvalho

Representado: Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - Ceriso

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 002/2025, Processo n.º 013/2025, que objetiva o registro de preços destinado às futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, para os Municípios Consorciados que integram o CERISO, por intermédio de suas Secretarias de Educação.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-023377.989.25-6 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Jaqueline de Oliveira Beijamim

Representado: Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - Ceriso

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 002/2025, Processo n.º 013/2025, que objetiva o registro de preços destinado às futuras e eventuais aquisições de kits de material escolar, para os Municípios Consorciados que integram o CERISO, por intermédio de suas Secretarias de Educação.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONSÓRCIO PÚBLICO DE MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITADO E DE SEUS QUANTITATIVOS. LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. PROBLEMA A SER RESOLVIDO. DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES. DEFINIÇÃO DOS LOTES. AGRUPAMENTO DE ITENS. ESPECIFICAÇÕES DOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S5RC-EJ3T-7MD5-7D61

ITENS LICITADOS. CONFORMIDADE COM NORMAS REVOGADAS. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE PRAZO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 20 de maio de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial das Representações, com as determinações e recomendações à Ceriso consignadas no aludido voto.

Determinou, por fim, que a Administração deverá republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e reabrir o prazo para o oferecimento das propostas, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada, devendo ser intimado o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S5RC-EJ3T-7MD5-7D61